



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: [cmitaguacu@hotmail.com](mailto:cmitaguacu@hotmail.com)

Of. CM/IT/260/2023.

Itaguaçu, 17 de maio de 2023.

Exmo. Sr.  
Uesley Roque Corteletti Thon  
Prefeito Municipal  
Itaguaçu – ES.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de sanção, o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, que **“Revoga na sua totalidade a Lei nº 1.888/2023 e concede efeito repristinatório às Leis nºs 1.753/2020, 1.839/2022, 1.845/2022, 1.861/2022 e 1.862/2022”**.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Odélio Aparecido Paulista  
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: [cmitaguacu@hotmail.com](mailto:cmitaguacu@hotmail.com)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

***Revoga na sua totalidade a Lei nº 1.888/2023 e concede efeito repristinatório às Leis nºs 1.753/2020, 1.839/2022, 1.845/2022, 1.861/2022 e 1.862/2022.***

**Art. 1º.** Fica revogada, em sua totalidade, a Lei nº 1.888/2023.

**Art. 2º.** Fica concedido efeito repristinatório às Leis nºs 1.753/2020, 1.839/2022, 1.845/2022, 1.861/2022 e 1.862/2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Prefeito Mário Sarnaglia”, 17 de maio de 2023.

  
**Odélio Aparecido Paulista**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu**

Nota: Lei oriunda do projeto nº 012/2023.